



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 131 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr^a Ketere Maria de Abreu, foi submetida à Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes da Lei Municipal nº 1301/96, sendo-lhe conferido a todo tempo, total acesso ao processo e garantido seu direito ao contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o conteúdo da mídia digital deixa claro, que a forma de tratamento dispensada pela Servidora investigada para com o aluno em questão foi mais que inadequada;

CONSIDERANDO que a Servidora excedeu no uso da força e tal conduta não se mostra compatível com suas atribuições e funções, deixando de observar os cuidados necessários no tratamento do aluno que se encontrava sob sua responsabilidade, gerando insegurança a todos os seus alunos;

CONSIDERANDO que a penalidade sugerida pela Comissão Municipal de Sindicância e Processos Administrativos infringiu a segunda parte do artigo Art. 143 da Lei nº 1301/96;

CONSIDERANDO que o artigo 145 da Lei nº 1309/96, menciona os casos em que deverá ser aplicada a pena de demissão;

CONSIDERANDO que os fatos narrados e provas elencadas no Processo Administrativo nº 03/2018, em especial o vídeo de fls. 018, não deixam dúvidas quanto à conduta irregular adotada pela Servidora;

CONSIDERANDO que a Servidora agiu de maneira excessiva e agressiva quando do trato com seu aluno ofendendo sua integridade física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 180 da Lei nº 1301/96;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial majoritário é claro quanto a não vinculação da decisão da autoridade julgadora ao parecer da comissão processante;

CONSIDERANDO que restou comprovado que a Servidora infringiu o disposto nos incisos I, II, V, IX e XI do Artigo 129 e XV do Artigo 130 da Lei nº 1301/96.

RESOLVE: Demitir, a partir de 15/06/2018, a Servidora Pública Municipal, Sra. **KETERE MARIA DE ABREU**, Auxiliar de Creche, nos termos dos artigos 140, inciso III c/c 145, inciso VII, da Lei nº. 1.301/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxambu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 14 de junho de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino